

**LEI Nº 1.527-01/2013**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.355-03/2011, INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO e dá outras providências.**

**IRINEU HORST, Prefeito Municipal de Colinas, RS**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.355-03/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º - O incentivo será de R\$ 18,00 (dezoito reais) por inseminação, através da disponibilização de um “vale inseminação”, de acordo com a quantidade de vacas e novilhas com idade a partir dos 18 meses cadastradas pelo produtor rural junto a Secretaria Municipal da Agricultura, para a campanha de vacinação contra a febre aftosa, referente a etapa de novembro de cada exercício.*

**Art. 2º** - O §5º, do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.355-03/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

*§ 5º - O incentivo passa a valer a partir de 1º de janeiro de 2014, e o “vale inseminação” terá validade até 15 de dezembro de 2014, sendo vedada a acumulação ou utilização do “vale inseminação” não utilizados em exercícios anteriores.*

**Art. 3º** - Revoga-se expressamente a Lei nº 1429-04/2012 e esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO**, 19 de dezembro de 2013.

**IRINEU HORST**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
Publique-se

**Marcelo Schroer**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças